

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

(Do Senhor Paulo Martins)

Proíbe as operações bancárias do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no exterior, previstas na Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei proíbe as operações bancárias do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no exterior, previstas na Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971.

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

Parágrafo único. Ficam proibidas a qualquer título as operações referidas neste artigo no exterior, excetuadas as captações externas de recursos.” (NR)

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ao contratar, poderá o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES conceder a garantia da União, observadas as disposições legais pertinentes.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva proibir que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES realize operações bancárias no exterior, principalmente, para impedir que o banco venha a financiar serviços de engenharia no exterior.

Nos termos do *caput* do art. 5º, da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e social – BNDES tem por missão a “realização do desenvolvimento da economia nacional”. No entanto, durante os governos do PT, a instituição passou a destinar grande volume de recursos para financiar obras em países estrangeiros.

Ou seja, o governo brasileiro passou a aplicar recursos nacionais na promoção do desenvolvimento econômico de outros países em detrimento do Brasil¹. Sabedor de que o Brasil enfrenta graves problemas de infraestrutura, destinaram-se bilhões de dólares dos brasileiros para construir infraestrutura em outros países.

E o que é ainda mais grave: o BNDES se transformou no braço financeiro do projeto político de poder do PT para fortalecer seus aliados, sob a batuta do Foro de São Paulo². Por exemplo, dentre os maiores beneficiários estrangeiros de empréstimos do BNDES, encontram-se as ditaduras comunistas de Cuba, da Venezuela e de Angola, aliadas do PT no seu esquema de poder intercontinental.

Chegou-se ao descalabro de Cuba apresentar charutos cubanos como garantia de alguns de seus contratos de financiamento³. Até setembro de 2022, Venezuela, Moçambique e Cuba estavam devendo mais de 1 bilhão de dólares ao Brasil⁴.

¹ Apoio à exportação de serviços de engenharia. Disponível em: <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bnDES/contratos-exportacao-bens-servicos-engenharia>. Acesso em 14 de dezembro de 2022.

² Quanto o Foro de São Paulo deve ao povo brasileiro. Bilhões saíram do país. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/columnas-e-blogs/contraponto/quanto-o-foro-de-sao-paulo-deve-ao-povo-brasileiro-bilhoes-sairam-do-pais-406721/>. Acesso em 14 de dezembro de 2022.

³ Documento mostra que charutos foram garantia de Cuba ao BNDES. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/documento-mostra-que-charutos-foram-garantia-de-cuba-ao-bnDES/>. Acesso em 14 de dezembro de 2022.



A própria presidente de Honduras, Xiomara Castro, declarou⁵ que pretende vir à posse do Sr. Luiz Inácio para pleitear recursos para seu país junto ao BNDES numa retomada do projeto de poder do PT para beneficiar seus aliados ideológicos.

Para impedir que o povo brasileiro venha a ser novamente lesado pelas políticas a serem implementadas pelo PT na condução do BNDES, a presente proposta assegura que os recursos do BNDES sejam aplicados apenas no Brasil em benefício dos brasileiros e não de ditaduras ideologicamente aliadas ao PT sob a coordenação do Foro de São Paulo.

Em face do exposto, tendo em vista os motivos arrolados acima, imprescindível a proibição da realização de qualquer tipo de operação de crédito do BNDES no exterior, excetuadas as captações externas de recursos, pois, neste caso, o Brasil é o beneficiário dos recursos⁶.

Certo de que os pares bem aquilatarão a conveniência e oportunidade da alteração legislativa ora proposta, conclamo-os a apoiar a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, de 2022.

**DEPUTADO FEDERAL PAULO MARTINS
(PL-PR)**

⁴ *O BNDES e as exportações de serviços*. Disponível em: <https://aberto.bnDES.gov.br/aberto/caso/exportacao/>. Acesso em 14 de dezembro de 2022.

⁵ *Presidente de Honduras vem à posse de Lula de olho em financiamentos do BNDES*. Disponível em: <https://oantagonista.uol.com.br/mundo/presidente-de-honduras-vem-a-posse-de-lula-de-olho-em-financiamentos-do-bnDES/>. Acesso em 14 de dezembro de 2022.

⁶ *Fontes de Recursos*. Disponível em: <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/prestacao-de-contas/fontes-de-recursos>. Acesso em 14 de dezembro de 2022.



LexEdit
* C D 2 2 5 6 1 4 4 0 3 4 0 0 *